



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Eunápolis

1

Quarta-feira • 16 de Março de 2022 • Ano • Nº 7911

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Eunápolis publica:

- **Portaria nº 057, de 10 de março de 2022** - Dispõe sobre a Remoção de Servidora Pública Municipal e dá outras providências dá outras providências.
- **Auto de Infração nº 00532** - Ellen Nunes Pereira
- **Auto de Infração nº 00534** - Marcos Rodrigues da Silva.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Portarias

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO



PORTARIA Nº 057, DE 10 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre a Remoção de Servidora Pública Municipal e dá outras providências dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Parágrafo Único do Art. 59 da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o Decreto de Nomeação 10.514, de 1º de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO o interesse público municipal e as demandas das Secretarias Municipais;

CONSIDERANDO Art. 46, II da Lei 341/99, que trata de Remoção de Servidor;

RESOLVE:

Art. 1º - REMOVER a Servidora Pública Municipal NATHALLY PEREIRA SIMÕES, Matrícula 26947, Psicóloga, da Secretaria Municipal de Saúde para a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01.03.2022, nos termos da Lei Nº 341/99, de 16/12/1999 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Eunápolis, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01.03.2022, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Eunápolis, 10 de março de 2022.

CARLOS RONALDO CARVALHO DOS SANTOS
Secretário Municipal da Gestão
Decreto nº. 10.514/2022

Atos Administrativos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS – BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL**

Conforme preconiza o art. 167, Parágrafo Único, da Lei Municipal nº 806/2011, segue o extrato abaixo, para que seja publicado no Diário Oficial do Município.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 00532

I – NOME DO(A) AUTUADO(A): Ellen Nunes Pereira

II – INFRAÇÃO: Atear fogo para limpeza de terreno localizado a Rua Angelin, Quadra B, Lotes 09 e 10;

Causar poluição em níveis tais que resultem em danos à saúde humana.

Descrição dos fatos constantes no auto de infração nº 00532, no valor de R\$ 5.000,00.

III – FUNDAMENTO LEGAL: Artigo nº 144, Parágrafo Único da Lei Municipal 806/2011.
Artigo nº 61, Decreto Federal nº 6.514/2008.

IV – PENALIDADES APLICÁVEIS: Artigo nº 61, Decreto Federal nº 6.514/2008.

V – INTIMAÇÃO: O infrator tem o prazo de 20 (vinte) dias contados a partir da publicação no Diário Oficial para pagar ou apresentar defesa. Em caso de inércia do autuado, ou seja, não realizar pagamento da multa nem oferecer defesa este incorrerá em juros, devendo o débito ser inscrito em dívida ativa, conforme o artigo nº 113 do Decreto Federal nº 6.514/2008.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS – BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL**

Conforme preconiza o art. 167, Parágrafo Único, da Lei Municipal nº 806/2011, segue o extrato abaixo, para que seja publicado no Diário Oficial do Município.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 00534

I – NOME DO(A) AUTUADO(A): Marcos Rodrigues da Silva

II – INFRAÇÃO: Atear fogo para limpeza de terreno localizado a Rua Carvalho, Quadra D, Lote 26;

Causar poluição em níveis tais que resultem em danos à saúde humana.

Descrição dos fatos constantes no auto de infração nº 00534, no valor de R\$ 5.000,00.

III – FUNDAMENTO LEGAL: Artigo nº 144, Parágrafo Único da Lei Municipal 806/2011.
Artigo nº 61, Decreto Federal nº 6.514/2008.

IV – PENALIDADES APLICÁVEIS: Artigo nº 61, Decreto Federal nº 6.514/2008.

V – INTIMAÇÃO: O infrator tem o prazo de 20 (vinte) dias contados a partir da publicação no Diário Oficial para pagar ou apresentar defesa. Em caso de inércia do autuado, ou seja, não realizar pagamento da multa nem oferecer defesa este incorrerá em juros, devendo o débito ser inscrito em dívida ativa, conforme o artigo nº 113 do Decreto Federal nº 6.514/2008.